



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2023, às 08h00min**

**LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS  
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, n° 3.244, Centro, em Amambai / MS.**

A Prefeitura Municipal de Amambai - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei n.º10.520/2002, Decreto Municipal n° 276/2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO "POR ITEM"**, devendo a proposta de preços - **envelope (01)**, documentos de habilitação - **envelope (02)**, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Sendo que a realização das apólices deve ser efetuada em estrutura própria pertencente ao Contratado, sendo que tais apólices serão emitidas a pedido da Secretaria Municipal responsável pelo veículo, ou pelo Departamento Patrimônio Público Municipal, previamente, conforme a necessidade do serviço.

**2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV Minuta de Contrato;

Anexo V Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo VII Declaração em Relação ao Trabalho de Menores.

Anexo IX Declaração ref. ao artigo 9º, III, da lei 8.666/93.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.1.4. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

3.1.4.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.1.4.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.1.4.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.1.4.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.1.4.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Pela não execução dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo, sendo aplicada a mesma medida no caso de atraso na execução dos serviços, conforme ajuste nele consubstanciado.

4.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1.3. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5.2. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5.2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles deverá representar apenas uma credenciada.

5.2.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5.2.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.2.5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2.5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131653/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
RAZÃO SOCIAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CNPJ**

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131653/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ**

5.2.5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.2.5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) **preço unitário e total de cada veículo, com valores declarados do prêmio e da franquia**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta no mínimo trezentos e sessenta e cinco (365) dias.
- f) Qualitativo e quantitativo dos parcelamentos dos valores, com no mínimo seis (06) parcelas iguais e consecutivas.

6.2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes a data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

- a) Não será admitida cotação inferior aos itens, às coberturas, os valores e a quantidade prevista neste Edital.
- b) O Preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.
- c) A franquia considerada é obrigatória, e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos no item "prêmio".
- d) Os valores dos prêmios e franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo, entretanto, exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- e) As coberturas mínimas desejadas, incluindo valores máximos de prêmios e franquias, para cada veículo, constam no Anexo I - Termo de Referência.

6.3. A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo II do Edital - Modelo de Carta Proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4. Para as empresas que manifestarem interesse em participar do certame, e optarem em realizar vistoria nos veículos constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório, deverão proceder ao respectivo agendamento com o prazo de quarenta e oito (48) horas de antecedência, por meio do telefone: 67 - 3481-7400, mediante contato com o Departamento de Patrimônio Público Municipal. Tal vistoria tem caráter facultativo, não obrigando os interessados à sua realização, portanto, sendo recomendável, entretanto, para fins de auxílio e orientação quando da elaboração das propostas de preço a serem ofertadas pelas licitantes.

6.5. O qualitativo e quantitativo das parcelas exibidas nas propostas não influenciará na decisão e não será objeto de classificação no julgamento das propostas, respeitando, entretanto, o limite mínimo estabelecido de seis (06) parcelas pelo Município de Amambai.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade**, retirado na Internet no máximo 60(sessenta) dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal nº 200, de 13 de setembro de 2002;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

d) **f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei, abrangendo todos os tributos municipais.

e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos **30 (trinta) dias**.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) A Seguradora e a corretora de seguros, através do representante legal, demonstrado o interesse na participação na prestação dos serviços objeto deste Pregão, deverá comprovar seu registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

#### **7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

c) **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.**

#### **7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerado sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.1.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Quando houver discrepâncias, erros de ortografia, eventual inexatidão ou de valores:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Dos dados ofertados na proposta e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

d) Em quaisquer dos casos, fica reservado ao Município de Amambai a prerrogativa em acatar, descartar ou corrigir tais atos, sempre prevalecendo a vantagem para a Administração Pública, observando entretanto, que tal decisão administrativa não venha a gerar ônus para o mesmo, ou que possa prejudicar a terceiros.

8.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Para efeito de seleção será considerado o valor dos seguros total, no quesito **"VALOR PREMIO"** constante no Anexo II - Carta Proposta, entregue pelos participantes do certame.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.14. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.14.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.16. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.17. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.14 e 8.15, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

8.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não compreenda a necessidade de acostar nova documentação aos autos.

8.20.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do Item VI, e subitem 8.20 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.2. A comprovação de que trata o subitem 8.20.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8, examinará a oferta subsequente





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.24. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

### **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três (03) dias para apresentação de requerimentos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Amambai-MS, ou em local próprio, com utilização de equipamentos e materiais próprios do contratado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10.2. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da(s) Apólice(s) de Seguro(s), no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Ofício emitido pelo responsável, sendo a entrega endereçada ao Departamento de Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000, respeitando-se o horário comercial (07h00min as 11h00min), horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul, em dias úteis.

10.3. A Contratada que não emitir e entregar a(s) apólice(s) de seguro(s) no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

10.4. A Contratada deverá garantir a cobertura dos veículos a partir da zero hora (00:00) imediatamente posterior a data da assinatura do contrato, mesmo que as Apólices de Seguro não tenha sido emitidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.5. A Contratada não poderá inserir na apólice de seguro, valores de franquias e prêmios superiores as aquelas apresentadas, tampouco retirar ou incluir termos ou cláusulas diferentes daquelas expressas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Carta Proposta.

10.6. No caso de emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placas de veículos, classe de bônus, entre outros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para as devidas correções, a contar da solicitação expedida pelo Departamento de Patrimônio Público Municipal.

### **11. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura/recibo/duplicata ou boleto bancário, acompanhada da cópia da apólice ou relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato anexa ao Edital.

a) Coincidindo o vencimento da(s) Apólice(s) com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Amambai, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a contratante.

b) Fica a contratada autorizada, a interesse próprio, emitir todas as vias do parcelamento, no momento da emissão da Apólice, sendo facultado ao Município de Amambai, o agendamento dos pagamentos.

11.3. As notas fiscais/faturas/recibos/duplicatas ou boletos bancários que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, começará a fluir a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas/recibos/duplicatas ou boletos bancários, sem incorreções.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de cheque nominal a empresa, ou com a liquidação do boleto bancário.

11.4.1. Cada pagamento somente só será efetuado após a comprovação pelo contratado, de que se encontra em dia com as obrigações sociais, com a apresentação:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
- Certidão Negativa Estadual.

11.5. Não haverá, no período do contrato, reajuste de preços dos itens objetos desse certame, pelo período vigente da apólice.

11.6. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, para assinar o termo de contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (03) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4. O contrato será celebrado com duração de doze (12) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conta-se o prazo da data da assinatura, sendo que as apólices deverão vigorar com prazo, validade e vigência idênticos aos do contrato.

12.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

12.6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a contratada, direito a qualquer espécie de indenização.

12.7. Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 12.6, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

13.1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de dois (02) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai-MS.

15.5. Até dois (02) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.

**Amambai - MS, Em 13 de Novembro de 2023.**

**SERGIO PERIUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo:

1.2. Sendo que a realização das apólices deve ser efetuada em estrutura própria pertencente ao Contratado, sendo que tais apólices serão emitidas a pedido da Secretaria Municipal responsável pelo veículo, ou pelo Departamento Patrimônio Público Municipal, previamente, conforme a necessidade do serviço.

1.3. Realização de seguros veiculares de veículos pertencentes à frota municipal, disponibilizando a Contratante cobertura total e ininterrupta pelo período vigente na apólice, e conforme a necessidade dos serviços a serem executados, ao Município de Amambai-MS.

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Pregão Presencial - **Tipo MENOR PREÇO "POR ITEM"** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 20.099,01 (Vinte mil e noventa e nove reais e um centavo)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	SECRETARIA	VEICULO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO FRANQUIA	VALOR MÉDIO PRÊMIO
------	------------	---------	-----------	------	-------	----------------------------	--------------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1	SEC. DE GESTÃO	SEGURO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX AP, ANO 2023/2023, PLACA RWJ6H65, CHASSI BAP359AFZPU310 427	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	3097,40	2044,63
2	SEC. MEIO AMBIENTE	SEGURO TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9, ANO 2022/2023, PLACA RWJ6H66, CHASSI N° 9882261SPPKE9292 9	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	13346,60	2954,61
3	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G10, CHASSI N° 9BRBC3F31R825521 7	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS,	UND	1	3220,40	2157,11



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.				
4	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G11, CHASSI N° 9BRBC3F3XR8262778	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	3220,40	2157,11
5	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G13, CHASSI N° 9BRBC3F33R8252058	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	3220,40	2157,11



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G14, CHASSI N° 9BRBC3F35R8255916	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	3220,40	2157,11
7	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G15, CHASSI 9BRBC3F33R8263710	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	3220,40	2157,11
8	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3H04, CHASSI N° 9BRBC3F36R8257674	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS,	UND	1	3220,40	2157,11





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.				
9	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3H06, CHASSI N° 9BRBC3F38R8251617	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1	3220,40	2157,11

**Observação:** Para as empresas que manifestarem interesse em participar do certame, e optarem em realizar vistoria nos veículos constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório, deverão proceder ao respectivo agendamento com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do telefone: 67 - 3481-7400, mediante contato com o Departamento de Patrimônio Público Municipal. Tal vistoria tem caráter facultativo, não obrigando os interessados à sua realização, portanto, sendo recomendável, entretanto, para fins de auxílio e orientação quando da elaboração das propostas de preço a serem ofertadas pelas licitantes.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado por cada item para esta contratação, conforme descrito na tabela acima, nos campos "Valor médio do prêmio" e "Valor médio da Franquia".

5. Local de realização dos seguros: Local próprio da contratada.

5.1. A quantidade de apólices e ou seguros a serem contratados serão pagos conforme as ordens de serviços e ou pedidos efetuados.

#### 6. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

6.2. Será firmado CONTRATO conforme a Minuta de Contrato, com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela LICITANTE VENCEDORA de nota fiscal/apólice/contrato, em uma (01) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até dez (10) dias úteis, contados do recebimento pelo Município dos documentos, e que será de forma parcelada, sendo no mínimo, em seis (06) parcelas mensais e consecutivas.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J** \_\_\_\_\_ **INSC. EST. OU MUNIC.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL** \_\_\_\_\_

ITEM	SECRETARIA	VEICULO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO FRANQUIA	VALOR MÉDIO PRÊMIO
1	SEC. DE GESTÃO	SEGURO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX AP, ANO 2023/2023, PLACA RWJ6H65, CHASSI BAP359AFZPU310 427	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A	UND	1		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			SEGURO TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9, ANO 2022/2023, PLACA RWJ6H66, CHASSI N° 9882261SPPKE92929	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1		
2	SEC. MEIO AMBIENTE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G10, CHASSI N° 9BRBC3F31R8255217	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1			
3	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G10, CHASSI N° 9BRBC3F31R8255217	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1			
4	SEC. DE	SEGURO TOYOTA	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL	UND	1			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	SAÚDE	YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G11, CHASSI N° 9BRBC3F3XR82627 78	100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.				
5	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G13, CHASSI N° 9BRBC3F33R825205 8	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1		
6	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G14, CHASSI N° 9BRBC3F35R825591 6	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E	UND	1		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.				
7	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3G15, CHASSI 9BRBC3F33R8263710	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1		
8	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3H04, CHASSI N° 9BRBC3F36R8257674	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9	SEC. DE SAÚDE	SEGURO TOYOTA YARIS SD XS TSS, ANO 2023/2024, PLACA RWJ3H06, CHASSI N° 9BRBC3F38R8251617	VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL); DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS - APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL); INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00; MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL); ASSISTÊNCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES); ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.	UND	1		
---	---------------	--	--	-----	---	--	--

Valor total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo trezentos e sessenta e cinco (365) dias).

Formas de pagamento: quantidade de parcelas, sendo mínimo de seis (06) parcelas mensais e consecutivas).

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

**DECLARAÇÃO**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

I. **CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, N° 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, n° 2570, Vila Manvailer, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n° 011.532.951-05 e RG n° 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n° 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n° ....., com endereço na .....N°....., na Cidade de ..... - ..., denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade n°....., CPF n° ....., residente e domiciliado a Rua ....., na Cidade de ..... - ..., firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação n° 062/2023, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**II. Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Sendo que a realização das apólices deve ser efetuada em estrutura própria pertencente ao Contratado, sendo que tais apólices serão emitidas a pedido da Secretaria Municipal responsável pelo veículo, ou pelo Departamento Patrimônio Público Municipal, previamente, conforme a necessidade do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em local próprio do Contratado, localizado em Amambai - MS, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de referência - Anexo I do Edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento, que faz parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução dos serviços deverá ter início a partir da data do recebimento pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços e ou ofício solicitando a execução do serviço e expedição da respectiva Apólice.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor unitário de cada item é o constante no processo, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR LIMITE DA FRANQUIA	VALOR PRÊMIO
------	------------	-----------	-------	--------------------------	--------------

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão da dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Funcional: 04.122.0002.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIARIA

Órgão: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Funcional: 10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BASICA

Órgão: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.542.0012.2058.0000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital Pregão Presencial nº 062/2023, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

6.1.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;

6.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes;

6.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;

6.1.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

6.1.8. Atender as solicitações e notificações, nos prazos estipulados no Edital, e conforme a necessidade do serviço;

6.1.9. Realizar os procedimentos necessários para a emissão dos seguros da frota municipal, conforme Anexo I, com fornecimento das respectivas apólices à CONTRATANTE;

6.1.10. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Para a execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços.

7.1.3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às informações e suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.1.4. Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. As notas fiscais/faturas/recibos/duplicatas ou boletos bancários que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas/recibos/duplicatas ou boletos bancários, sem incorreções.

8.1.1. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

8.1.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de cheque nominal a empresa, ou com a liquidação do boleto bancário.

8.1.3. Cada pagamento somente só será efetuado após a comprovação pelo contratado, de que se encontra em dia com as obrigações sociais, com a apresentação:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
- Certidão Negativa Estadual.

8.1.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sendo incidente sobre o objeto deste contrato é devido no Município onde a CONTRATADA possua seu estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar federal nº 116, de 31/7/03.

8.1.5. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão das fiscais/faturas/recibos/duplicatas ou boleto bancários.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.1.6. A CONTRATADA é responsável exclusiva por todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A administração, por intermédio de representante da secretaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Serão designados como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores indicados através do documento de formalização da demanda da Secretaria Municipal de Gestão:

NOME	MATRÍCULA
Humberto Echeverrias Hasegawa	5553-2
Vilmar Cubas	609-8

Fundo Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
Ismael de Melo Alves	17268-4
Talita Balbueno de Sá	3598-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

NOME	MATRÍCULA
Daniel Luan Pereira Espindola	16491-1
Jessica Keitel	19549-1

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. A contratada que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como dos Artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Amambai-MS, pelo prazo de 05 (cinco anos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa (s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em favor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por meio de depósito bancário, no Banco, conta e agência indicados pelo órgão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes, conforme se segue:

a) de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato nos casos de falta de emissão de laudos, independentemente da quantidade faltante.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

14.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS,

15.2. Fica ajustado, ainda, que:

15.2.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) o Edital de Licitação e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) o Termo de ciência e Notificação.

15.2.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.2.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai-MS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....de ..... de 2023.

Contratante

Contratada

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131653/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Também declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131653/2023**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente de preferência em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e

b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Local e Data

---

Nome e Número da Identidade do declarante

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131653/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 062/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_ .  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131653/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**